



Termo Aditivo ao Contrato de Empreendimento Habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com pagamento parcelado.

Grau de sigilo  
#PUBLICO

Pelo presente instrumento particular com força de escritura pública, na forma do Artigo 8º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2.001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.859, de 14 de abril de 2004, a CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., neste ato representado por seu *representante legal*, PAULO SERGIO BEYRUTI CURI, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 12.655.516-SSP/SP e do CPF nº 212.529.178-99, eleito através da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de abril de 2013, devidamente registrado na JUCESP sob nº 185.980/13-2 e por seu procurador CLAUDIO PAES DE BARROS AMARAL, nacionalidade brasileira, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 33.769.266-X, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.257.718-03, por força da procuração pública lavrada perante o 11º Tabelião de Notas da Capital - São Paulo, datada de 06 de fevereiro de 2017, livro 5.339, fls 119/122, daqui por diante denominada **CONSTRUTORA**, PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, entidade de direito público, estabelecida na Rua Visconde de Sepetiba, 987 - Centro, Niterói - RJ, CEP 24.020-206, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado INTERVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito RODRIGO NEVES BARRETO, brasileiro, casado, portador da carteira nacional de identidade nº 10705471-0, expedida por IFP/RJ e do CPF nº 072.906.237-62, doravante denominada **INTERVENIENTE** e o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR - representado, por força do parágrafo oito, do artigo 2º e inciso VI do Art. 4º da Lei nº 10.188 2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.859, de 14 de abril de 2004, compilada com as alterações posteriores – pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por Leonardo Zaccur de Sá, brasileiro, economiário, portador da carteira de identidade nº 94787157, inscrito no CPF sob o nº 037.226.797-10, nos termos da procuração lavrada à folha 178 do Livro 3038, em 26/09/2013 no 2º Ofício de Notas de BRASÍLIA/DF e substabelecimento lavrado às folhas 080-080 do Livro 142, em 16/10/2013 no 8º Ofício de Notas de NITERÓI/RJ, doravante designada CEF, têm justo e contratado firmar o presente Termo de Aditamento ao contrato celebrado entre os mesmos em 27/06/2013, tendo por objeto a compra e venda de Imóvel e de produção de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV Recursos FAR, com Pagamento Parcelado, vinculando-se as partes contratantes às Cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de compra e venda de Imóvel e de produção de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV Recursos FAR, com Pagamento Parcelado de Empreendimento Habitacional denominado **Parque Abaré**, celebrado entre as partes em 27/06/2013 e aditado em 14/02/2014, 14/05/2015, 02/02/2016 e 13/10/2016, em decorrência de

atraso na realização de obras de contenção não previstas no projeto original, bem como a realização de nova suplementação de valores através de Aporte do Poder Público, no montante de R\$1.331.233,26, neste ato identificado como INTERVENIENTE, referente à infraestrutura.

**Parágrafo Primeiro** – Em razão do objeto deste Termo, fica alterada a Letra B.1.2, passando a ter a seguinte redação:

“**B.1.2 – VALOR DO APORTE COMPLEMENTAR – O INTERVENIENTE** efetuará aporte complementar no valor de R\$ 2.412.901,82 (dois milhões, quatrocentos e doze mil, novecentos e um reais e oitenta e dois centavos), a ser depositado na conta 0174.013.46663-7, de sua titularidade, na CAIXA a fim de compor o valor global do presente empreendimento, a qual permanecerá sob bloqueio.  
(...)”

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Com vistas ao cumprimento do objeto do presente Aditivo, a CEF concorda em prorrogar o prazo contratado originalmente, alterando-se a data do término do contrato para 23/03/2017.

**Parágrafo Primeiro** – Compete à **CONSTRUTORA** providenciar a prorrogação do Seguro originalmente contratado bem como o pagamento do respectivo prêmio *pro rata die*, às suas expensas.

**Parágrafo Segundo** – A **CONSTRUTORA** efetuará pagamento à vista, de taxa de reformulação de cronograma, bem como de taxa de vistoria mensal, referente à quantidade de meses prorrogados.

**Parágrafo Terceiro** – Com o objetivo de comprovar a efetiva necessidade de prorrogação do prazo do contrato foi apresentada, pela **CONSTRUTORA**, documentação composta por mensagens encaminhadas diretamente a área de engenharia da Caixa que manifestou a impossibilidade de conclusão da obra no prazo anterior, indicando ser necessária a extensão do prazo para 39 meses.

**Parágrafo Quarto** – O valor global da operação previsto no item B.1 do contrato originário não sofrerá qualquer atualização de valor em função da prorrogação de prazo ora admitida.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO À SEGURADORA**

A **CONSTRUTORA** obriga-se a comunicar à Seguradora contratada, o inteiro teor do presente Termo Aditivo, bem como obter a respectiva ciência e anuência da Seguradora.

**Parágrafo Único** – Na hipótese da Seguradora determinar a majoração do prêmio do contrato de Seguro em vigor, as respectivas despesas serão integralmente de responsabilidade da **CONSTRUTORA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato de compra e venda de Imóvel e de produção de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV Recursos FAR, com Pagamento Parcelado celebrado em 27/06/2013 e



Termo Aditivo ao Contrato de Empreendimento Habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com pagamento parcelado.

ora aditado, salvo naquilo que contrariar o disposto no presente instrumento, passando este a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o foro correspondente ao da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde estiver situado o empreendimento objeto deste contrato, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Niterói, 17 de fevereiro de 2017

Local/data

Claudio

Assinatura da Construtora

Paulo

Assinatura da compradora/contratante  
**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Assinatura da Interveniente

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

  
Nome: Euríclio Boro Lopes Velasco  
CPF: 691.595.137-72

**CAIXA**  
Leonardo Zaccur de Sá  
Matr. 250901-1  
Gerente Geral

**SAC CAIXA: 0800 726 0101** (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**  
**Ouvidoria: 0800 725 7474**  
**caixa.gov.br**